

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 320/2023

“Altera a Lei Complementar nº 231, de 22 de dezembro de 2016”.

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Municipal nº 335/90 - Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera o Parágrafo único do Art. 2º da Lei complementar nº 231, de 22 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Parágrafo Único. As gratificações que trata esta lei serão corrigidas anualmente, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de doze meses, tendo como data base de correção o mês de junho.

Art. 2º Altera o Art. 3º da Lei complementar nº 231, de 22 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar se reunirão pelo menos 01 (uma) vez por semana, para Audiências e demais serviços correlatos, sempre fora do horário de expediente, qual seja, das 07:30 a 13:30 horas”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de março de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:95D4F09C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/03/2023. Edição 3424

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>